



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°23/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de pregão eletrônico, de nº 23/2022, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preço para aquisição de medicamentos, com a finalidade de atender as demandas da farmácia municipal do município de Óleo/SP, que visa atender as unidades Básicas de saúde do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Federal 10.024/2019, ao Decreto Municipal n. 1.473/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, as da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia de 05 de dezembro 2022, às 8h50min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 05 de dezembro de 2022, às 9h00min

LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações -Rua Angelo Vidotto, 95, DE Óleo/SP - CEP 18790-204
Telefone(14)3357-1211 E-mail: administracao@pmoleo.sp.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Todas as referências de tempo deste Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

Valor total estimado: R\$ 1.333.080,94 (um milhão trezentos e



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

trinta e três mil e oitenta reais e noventa e quatro centavos) e será reservado da Unidade Orçamentária:

Orgão	02.00.00	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.05.00	Fund. Mun. De Saúde
Unidade Executora	02.05.01	Fund. Mun. De Saúde
Funcional Programática	10.301.0006.2.032	Manut. Fund. Munic. Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	185	01-Tesouro
Valor		R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	186	02-Estadual
Valor		R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	187	05- Federal
Valor		R\$1.000,00

1- DO OBJETO

1.1- Registro de preço para aquisição de medicamentos, com a finalidade de atender as demandas da farmácia municipal do município de Óleo/SP, que visa atender as unidades Básicas de saúde do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 meses, especificado no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Óleo, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.com).

3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no preâmbulo deste edital.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.3- O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação

4.5- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).

4.6- Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.6-1- Consórcios;

4.6-2- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal;

4.6-3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Óleo;

4.6-4- Empresas com falências decretadas ou recuperação judicial;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4.6-4.1- para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

SÚMULA N° 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.6-5- Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura do Município de Óleo;

4.6-6- Empresas cujos sócios ou proprietário possuam parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura de Óleo responsável (is) pela licitação.

5- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições dispostas no Art. 10 do Decreto Municipal n.1473/2007.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL:

5.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Licitações e Leilões - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.7- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8-1- É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9- O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo as responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura do Município de Óleo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

6- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 concomitantemente com a proposta (modelo Anexo 04) contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

dessa documentação.

6.1-1- A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

6.1-2- A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congênere – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos no Anexo 02.

6.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3- São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

6.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

6.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.

6.9- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

prazo de 2 (duas) horas.

7- PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1- O licitante fará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor unitário proposto, de marca, de fabricante e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações do Termo de Referência (Anexo 01), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia e número do registro e/ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) bem(s).

7.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5-1- Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

7.6- O licitante deverá declarar, para cada item (GLOBAL), em campo próprio do sistema BLL, se o serviço ofertado é nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX,



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo 01).

8.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11- No decorrer da sessão de lances, poderá a pregoeira estabelecer um intervalo de diferença de valores entre os



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, respeitado o mínimo de R\$ 0,001 (um centavo).

8.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13- Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "**ABERTO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

8.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15- A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

8.22- O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24- No caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (preferência às MEs/EPPs); seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, tendo preferência, nesta ordem: os bens e serviços produzidos no País; produzidos ou prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.26-1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26-2- Caso a negociação torne necessária a complementação dos documentos anexados na plataforma no momento da habilitação, a pregoeira solicitará ao licitante que encaminhe por meio da plataforma, em até duas horas, os documentos complementares que possam ser autenticados eletronicamente ou, não sendo possível a autenticação, na forma e no prazo do item 10.2.

9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

9.2- Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final **superior ao máximo estimado no Termo de Referência** (Anexo 01) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5- A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira.

9.7- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação.

9.7.1- Em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, os dispostos seguintes.

9.9- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15- Do Encaminhamento da Proposta Vencedora

9.15.1 A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.15.2- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.15.3- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.15.4- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.15.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.16- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.16.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.17- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que

10- HABILITAÇÃO

10.1- Para habilitação do (s) licitante (s), será analisada a conformidade e a regularidade dos documentos exigidos no Anexo 02 (encaminhados nos termos do item 6.1) com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

10.2- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta e que possam ser autenticados por meio eletrônico, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação da pregoeira na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas.

10.3- Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 6.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida (item 11.1 do Edital), para a Prefeitura do Município de Óleo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Óleo
Rua Angelo Vidotto, 95



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Óleo/SP - CEP: 18.790-204

A/C Setor de Licitações -

PREGOEIRA

10.4- Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreo nos termos do item 18.3.

10.5- A verificação da validade e autenticidade dos documentos habilitatórios será feita, sempre que possível, por meio dos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões.

10.6- A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, suspender a sessão para analisa-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6-1- A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

11- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1- A Empresa vencedora deverá apresentar pessoalmente ou despachar via serviço postal, a Proposta de Preços escrita com o (s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo e endereço disposto no item 10.2 e 10.3.

11.2- A proposta escrita (modelo no Anexo 04) deverá conter:

- a) número do Pregão (Pregão Eletrônico 23/2022);
- b) razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone/fax e e-mail atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento e conta corrente; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;
- b.1) O endereço e CNPJ informados deverão ser do



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;
c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo 01 deste Edital, com indicação da marca;

d) preço unitário e total por item, não superiores aos valores estimados (Anexo 01 - Termo de Referência), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;

e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

g) local, data, assinatura, e identificação do signatário.

11.3- O objeto deverá atender às especificações constantes no Anexo 01.

11.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5- A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução do contrato.

11.6- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.7- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.8- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.9- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.10- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.11- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12- RECURSOS

12.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos, na sessão pública, de forma imediata e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1-1- As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

12.1-2- Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1-3- Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5- Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pessoalmente ou por meio de serviço postal para a Prefeitura do Município de Óleo, no endereço: Angelo Vidotto, 95, Centro, DE Óleo/SP, CEP 18.790.000, A/C Setor de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, o número do processo, as razões do recurso ou das contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; deverá ser encaminhada, também, uma cópia na



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

plataforma da Bolsa de Leilões e Licitações - BLL no mesmo prazo supracitado.

13-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1-1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1-2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2- Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3- Na ausência de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior propondo a homologação.

15- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02,



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

demais penalidades legais e no Decreto Municipal n. 2395/2021, Anexo 08 deste edital, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

15.2-A adjudicatária será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

16- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

16.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2- A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail administracao@pmoleo.sp.gov.br e, posteriormente, protocolada a original no Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Angelo Vidotto, 95, Centro, de Óleo/SP.

16.3- Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail administracao@pmoleo.sp.gov.br.

16.7- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao Departamento requisitante, aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, do edital e seus anexos.

16.8- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8-1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

16.8-2- Caso a complexidade da matéria assim exija, suspenderá a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.

16.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17- FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1- Após a homologação do resultado, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo 06.

17.2- A empresa vencedora, quando convocada, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura do Município de Óleo para assinar o contrato ou, ainda, enviá-lo, pelo mesmo prazo disposto, através de serviço postal quando ela tiver sido encaminhada para assinatura por meio de correio eletrônico.

17.3- Durante a vigência do Contrato, o Município efetuará seus pedidos à (s) empresa (s) adjudicatária (s) através de emissão de Autorizações de Compras, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).

17.4- NÃO SERÁ CONCEDIDO reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Óleo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município DE Óleo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.1-1- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3- A comunicação via e-mail (administracao@pmoleo.sp.gov.br) ou via telefone (14-3357-1211) do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

18.4- É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5- Os proponentes intimados a prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

publicação na Imprensa Oficial do Município.

18.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

18.10- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11- Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.12- A Pregoeira E sua Equipe de Apoio atenderão os interessados no período das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Municipalidade no endereço supracitado, ou pelo telefone (14)3357-1211, ou ainda, preferencialmente, por meio do e-mail administracao@pmoleo.sp.gov.br para melhores esclarecimentos.

18.13- Integram o presente Edital:

- Anexo 01** - Termo de Referência;
- Anexo 02** - Documentos para Habilitação;
- Anexo 03** - Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo 04** - Modelo de Proposta;
- Anexo 05** - Modelo de Declarações;
- Anexo 06** - Minuta do Termo de Contrato
- Anexo 07** - Informações exigidas pelo TCESP - AUDESP FASE IV;
- Anexo 08** - Decreto Municipal 2395/2021 - (Parâmetros para aplicação das sanções).

18.14- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piraju/SP.

MUNICÍPIO DE ÓLEO/SP, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Jordão Antonio Vidotto
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO N.xx /20xx

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1 - O Departamento Municipal de Saúde de Óleo/SP, necessita de abertura de Processo Licitatório, objetivando o registro de preços para adquirir medicamentos com a finalidade de atender as demandas da farmácia municipal, que visa atender as unidades Básicas de saúde do município durante o período de 2022/2023 visando atendimento a toda população e qualidade de vida melhor.

2- OBJETO

2.1- O presente termo de referência, tem por Registro de preço para aquisição de medicamentos, com a finalidade de atender as demandas da farmácia municipal do município de Óleo/SP, que visa atender as unidades Básicas de saúde do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 meses.

3- JUSTIFICATIVA

3.1 - O município de Óleo visando uma melhor qualidade no atendimento aos pacientes crônicos e a toda população, necessita de aquisições de medicamentos para o atendimento em horário de funcionamento das Unidades de Saúde do município de Óleo.

3.2- A aquisição de medicamento tem como, a finalidade de atender as demandas da assistência farmacêutica que abastece a rede de saúde pública municipal de Óleo/SP. Assim sendo, passam a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório, quais sejam, os medicamentos são considerados necessários e indispensáveis.

3.3- Destaca-se que dentre a solicitação encaminhada pelo Departamento de Saúde, reportando a real necessidade de aquisição dos itens, ressaltamos a necessidade da aquisição dos medicamentos descritos e encaminhada em termo de referência pelo Departamento de Saúde que justificou que os medicamentos servirão para atender as incumbências realizadas pela mesma. Onde os serviços ofertados pelo departamento de saúde, tem como incumbência em comum o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Sendo que, os medicamentos gerenciados pela central de assistência farmacêutica necessitam subsidiar a rede saúde pública do município de Óleo, a fim de disponibilizar à população um



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

atendimento de acordo com o que preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, na área urbana e rural do município. Em virtude disso, torna-se a necessária a aquisição dos medicamentos.

4 - EXECUÇÃO TÉCNICA

4.1- As empresas vencedoras no certame licitatório deverão entregar os medicamentos de ótima de qualidade devendo ser com validade mínima de 18 (dezoito) meses.

4.2- As empresas vencedoras no certame licitatório deverão entregar os produtos de acordo com os prazos especificados nas autorizações de compra.

5 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
<u>1</u>	<u>ACEBROFILINA 25 MG/5ML</u> <u>INFANTIL</u>	<u>300</u>	<u>FR</u>	<u>R\$ 7,81</u>	<u>R\$ 2.343,00</u>
<u>2</u>	<u>ACEBROFILINA 50 MG/5ML</u> <u>ADULTO</u>	<u>300</u>	<u>FR</u>	<u>R\$ 9,48</u>	<u>R\$ 2.844,99</u>
<u>3</u>	<u>ACETATO DE RETINOL 50.000 UI</u> <u>+ COLECALCIFEROL 10.000</u> <u>UI/ML</u>	<u>500</u>	<u>FR</u>	<u>R\$ 8,05</u>	<u>R\$ 4.025,00</u>
<u>4</u>	<u>ACETATO DE TRIANCILONA</u> <u>1MG/G</u>	<u>300</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 9,23</u>	<u>R\$ 2.769,00</u>
<u>5</u>	<u>ACETILCISTEINA 20 MG/ML</u> <u>INFANTIL</u>	<u>200</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 12,45</u>	<u>R\$ 2.490,00</u>
<u>6</u>	<u>ACETILCISTEINA 40 MG/ML</u> <u>ADULTO</u>	<u>200</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 12,83</u>	<u>R\$ 2.566,66</u>
<u>7</u>	<u>ACETILCISTEINA 600 MG</u> <u>(SACHE)</u>	<u>500</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,11</u>	<u>R\$ 555,00</u>
<u>8</u>	<u>ACIDO ACETIL SALICILICO 100</u> <u>MG</u>	<u>30000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,09</u>	<u>R\$ 2.601,00</u>
<u>9</u>	<u>ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,08</u>	<u>R\$ 833,00</u>
<u>10</u>	<u>ACIDO VALPROICO 250MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,23</u>	<u>R\$ 2.300,00</u>
<u>11</u>	<u>ALBENDAZOL 40 MG/1 ML</u>	<u>100</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,64</u>	<u>R\$ 163,67</u>
<u>12</u>	<u>ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG</u>	<u>3000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,30</u>	<u>R\$ 909,90</u>
<u>13</u>	<u>ALOPURINOL 100 MG -</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,18</u>	<u>R\$ 1.833,00</u>
<u>14</u>	<u>ALOPURINOL 300 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,36</u>	<u>R\$ 3.600,00</u>
<u>15</u>	<u>ALPRAZOLAM 0,5MG</u>	<u>3000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,16</u>	<u>R\$ 489,90</u>
<u>16</u>	<u>ALPRAZOLAM 1 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,14</u>	<u>R\$ 1.367,00</u>
<u>17</u>	<u>ALPRAZOLAM 2 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,21</u>	<u>R\$ 1.050,00</u>
<u>18</u>	<u>AMOXICILINA + CLAVULANAO</u> <u>875 + 125 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 2,16</u>	<u>R\$ 10.783,50</u>



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

<u>19</u>	<u>AMOXICILINA + CLAVULANATO</u> <u>DE POTÁSSIO 250 + 62,5ML</u> <u>SUSPENSÃO</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>R\$ 20,18</u>	<u>R\$ 4.036,66</u>
<u>20</u>	<u>AMOXICILINA + CLAVULANATO</u> <u>DE POTÁSSIO 400 MG+57 MG/5ML</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>R\$ 19,13</u>	<u>R\$ 3.826,66</u>
<u>21</u>	<u>ATENOLOL + CLORTALIDONA</u> <u>25/12,5MG - COMPRIMIDO</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,24</u>	<u>R\$ 1.216,50</u>
<u>22</u>	<u>ATENOLOL + CLORTALIDONA</u> <u>50/12,5MG - COMPRIMIDO</u>	<u>8000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,25</u>	<u>R\$ 2.000,00</u>
<u>23</u>	<u>ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO</u>	<u>3000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,04</u>	<u>R\$ 129,90</u>
<u>24</u>	<u>ATENOLOL 50 MG</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,10</u>	<u>R\$ 1.934,00</u>
<u>25</u>	<u>ATENOLOL 25 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,06</u>	<u>R\$ 567,00</u>
<u>26</u>	<u>AZITROMICINA COMPRIMIDO</u> <u>500 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,11</u>	<u>R\$ 11.133,00</u>
<u>27</u>	<u>AZITROMICINA SUSPENSÃO</u> <u>200MG/5ML</u>	<u>500</u>	<u>FR</u>	<u>R\$ 8,45</u>	<u>R\$ 4.225,00</u>
<u>28</u>	<u>ANLODIPINO 10MG</u> & <u>COMPRIMIDO</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,11</u>	<u>R\$ 533,50</u>
<u>29</u>	<u>ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,04</u>	<u>R\$ 866,00</u>
<u>30</u>	<u>BETAMETASONA +</u> <u>DESXCLORFENIRAMINA, XAROPE</u> <u>- FRASCO</u>	<u>500</u>	<u>FR</u>	<u>R\$ 6,41</u>	<u>R\$ 3.203,35</u>
<u>31</u>	<u>BIPERIDENO 5 MG/ML</u>	<u>3000</u>	<u>FR</u>	<u>R\$ 0,32</u>	<u>R\$ 950,10</u>
<u>32</u>	<u>BISACODIL 5MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,18</u>	<u>R\$ 883,50</u>
<u>33</u>	<u>BISOPROLOL 10 MG</u> & <u>COMPRIMIDO</u>	<u>3000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 3,55</u>	<u>R\$ 10.640,10</u>
<u>34</u>	<u>BISOPROLOL 5 MG</u>	<u>3000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 3,39</u>	<u>R\$ 10.170,00</u>
<u>35</u>	<u>CLOPIDOGREL 75MG</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,43</u>	<u>R\$ 8.666,00</u>
<u>36</u>	<u>BROMAZEPAM 3MG</u>	<u>15000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,15</u>	<u>R\$ 2.265,00</u>
<u>37</u>	<u>BROMAZEPAM 6MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,18</u>	<u>R\$ 1.783,00</u>
<u>38</u>	<u>BROMETO DE IPATRÓPIO</u> <u>0,025%MG/ML (ATROVENT)</u> <u>GOTAS</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>R\$ 8,76</u>	<u>R\$ 1.751,34</u>
<u>39</u>	<u>BROMETO DE N-</u> <u>BUTILESCOPOLAMINA +</u> <u>DIPIRONA SÓDICA- FRASCO</u> <u>6,67MG/ML+333,4 MG/ML</u>	<u>300</u>	<u>FR</u>	<u>R\$ 19,95</u>	<u>R\$ 5.985,00</u>
<u>40</u>	<u>BROMETO DE N-</u> <u>BUTILESCOPOLAMINA +</u> <u>DIPIRONA SÓDICA 10 MG+250MG</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,58</u>	<u>R\$ 11.666,00</u>
<u>41</u>	<u>BROMETO DE N-</u> <u>BUTILESCOPOLAMINA -</u> <u>COMPRIMIDO 10MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,00</u>	<u>R\$ 10.033,00</u>
<u>42</u>	<u>CITALOPRAN 20MG -</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,29</u>	<u>R\$ 5.734,00</u>
<u>43</u>	<u>BROMOPRIDA 10 MG</u> & <u>COMPRIMIDO</u>	<u>2000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,29</u>	<u>R\$ 573,40</u>



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

44	BUDESONIDA 32MCG - FRASCO (NOEX)	100	UN	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
45	BUDESONIDA 50MCG - FRASCO (NOEX)	200	FR	R\$ 43,20	R\$ 8.640,00
46	BUPROPINA 150MG	30000	UN	R\$ 0,75	R\$ 22.401,00
47	CANDERSATANA + FELODIPINO 16/2,5 MG	5000	UN	R\$ 3,19	R\$ 15.950,00
48	CAPTOPRIL 25MG	15000	UN	R\$ 0,07	R\$ 1.000,50
49	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	50000	UN	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
50	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	120	FR	R\$ 13,57	R\$ 1.628,00
51	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE PEDIATRICO FRASCOS	200	FR	R\$ 17,95	R\$ 3.589,34
52	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO	300	FR	R\$ 21,37	R\$ 6.410,01
53	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	10000	UN	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
54	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG+VITAMINA D 400UI	10000	UN	R\$ 0,08	R\$ 833,00
55	CARBONATO DE LITIO 300MG	10000	UN	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
56	CARVEDILOL 12,5 MG	10000	UN	R\$ 0,22	R\$ 2.167,00
57	CARVEDILOL 25 MG	10000	UN	R\$ 0,22	R\$ 2.167,00
58	CARVEDILOL 3,125 MG	3000	UN	R\$ 0,18	R\$ 549,90
59	CARVEDILOL 6,125 MG	3000	UN	R\$ 0,20	R\$ 600,00
60	CETOCONAZOL CREME - TUBO 20MG/G	200	TB	R\$ 6,30	R\$ 1.260,66
61	CETOPROFENO 100MG	5000	UN	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00
62	CETOPROFENO 150 MG	5000	UN	R\$ 2,94	R\$ 14.683,50
63	CETOPROFENO 50 MG	5000	UN	R\$ 1,01	R\$ 5.066,50
64	CIANOCOBALAMINA / CLORIDRATO DE PIRIDOXINA / NITRATO DE TIAMINA / DICLOFENACO SÓDIO 1.000MG+50MG+50MG+50MG	5000	UN	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00
65	CILOSTASOL 100MG	3000	UN	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
66	CILOSTASOL 50 MG	5000	UN	R\$ 0,27	R\$ 1.373,50
67	CIMETIDINA 200MG	10000	UN	R\$ 0,88	R\$ 8.833,00
68	CINARIZINA 75 MG	15000	UN	R\$ 0,34	R\$ 5.149,50
69	DIPIRONA300MG + ORFENADRINA 35MG + CAFEÍNA 50MG e COMPRIMIDO	10000	UN	R\$ 0,51	R\$ 5.067,00
70	CLONAZEPAM 2 MG	30000	UN	R\$ 0,21	R\$ 6.201,00
71	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	200	FR	R\$ 16,01	R\$ 3.202,00
72	CLONAZEPAM SL 0,50 MG	5000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
73	CLONAZEPAM SL 0,25 MG	8000	UN	R\$ 0,26	R\$ 2.106,40
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,01%	500	FR	R\$ 27,73	R\$ 13.866,65



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

<u>75</u>	<u>AMIODARONA 200 MG</u>	<u>8000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,57</u>	<u>R\$ 4.560,00</u>
<u>76</u>	<u>AMITRIPILINA 25 MG</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,55</u>	<u>R\$ 10.934,00</u>
<u>77</u>	<u>CICLOBENZAPRINA 10 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,17</u>	<u>R\$ 850,00</u>
<u>78</u>	<u>CICLOBENZAPRINA 5 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,13</u>	<u>R\$ 1.333,00</u>
<u>79</u>	<u>CIPROFLOXACINO 500 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,26</u>	<u>R\$ 1.300,00</u>
<u>80</u>	<u>CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG</u>	<u>2000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 3,62</u>	<u>R\$ 7.246,60</u>
<u>81</u>	<u>CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,92</u>	<u>R\$ 4.616,50</u>
<u>82</u>	<u>CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,28</u>	<u>R\$ 2.800,00</u>
<u>83</u>	<u>CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,37</u>	<u>R\$ 3.700,00</u>
<u>84</u>	<u>CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,34</u>	<u>R\$ 1.683,50</u>
<u>85</u>	<u>CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG</u>	<u>2000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,30</u>	<u>R\$ 600,00</u>
<u>86</u>	<u>FLUOXETINA 20 MG - COMPRIMIDO*</u>	<u>30000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,11</u>	<u>R\$ 3.300,00</u>
<u>87</u>	<u>CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,37</u>	<u>R\$ 1.833,50</u>
<u>88</u>	<u>CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG</u>	<u>15000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,16</u>	<u>R\$ 2.350,50</u>
<u>89</u>	<u>CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,19</u>	<u>R\$ 3.734,00</u>
<u>90</u>	<u>CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG</u>	<u>30000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,20</u>	<u>R\$ 6.000,00</u>
<u>91</u>	<u>CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG</u>	<u>8000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,39</u>	<u>R\$ 3.120,00</u>
<u>92</u>	<u>CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,45</u>	<u>R\$ 4.467,00</u>
<u>93</u>	<u>CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,48</u>	<u>R\$ 9.534,00</u>
<u>94</u>	<u>CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,84</u>	<u>R\$ 8.367,00</u>
<u>95</u>	<u>CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,47</u>	<u>R\$ 7.350,00</u>
<u>96</u>	<u>CLORTALIDONA 25 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,27</u>	<u>R\$ 1.350,00</u>
<u>97</u>	<u>COMPLEXO B VITAMINA B3=2,4 MG VITAMINA B5=5 MG VITAMINA B6=1,3 MG VITAMINA B2=1,2 MG VITAMINA B1=1,2 MG Vitamina B12=2,4 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,08</u>	<u>R\$ 767,00</u>
<u>98</u>	<u>DEXAMETASONA 4 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,38</u>	<u>R\$ 3.767,00</u>
<u>99</u>	<u>DEXAMETASONA CREME 1mg/g</u>	<u>800</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 10,14</u>	<u>R\$ 8.112,00</u>
<u>100</u>	<u>DIAZEPAN 10 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,09</u>	<u>R\$ 933,00</u>
<u>101</u>	<u>DICLOFENACO SÓDICO 50 MG -</u>	<u>8000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,09</u>	<u>R\$ 746,40</u>



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

<u>COMPRIMIDO</u>					
<u>102</u>	<u>DICLORIDRATO DE BETAISTINA</u> <u>16 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,31</u>	<u>R\$ 3.067,00</u>
<u>103</u>	<u>DICLORIDRATO DE BETAISTINA</u> <u>24 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,40</u>	<u>R\$ 3.967,00</u>
<u>104</u>	<u>DIMENIDIRINATO 50 MG +</u> <u>PIRIDOXINA 10 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,70</u>	<u>R\$ 3.500,00</u>
<u>105</u>	<u>DIOSMINA + HESPERIDINA</u> <u>450MG + 50MG</u>	<u>30000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,44</u>	<u>R\$ 13.299,00</u>
<u>106</u>	<u>DIPIRONA 500 MG</u>	<u>30000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,32</u>	<u>R\$ 9.699,00</u>
<u>107</u>	<u>DOMPERIDONA 10 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,16</u>	<u>R\$ 1.633,00</u>
<u>108</u>	<u>DULOXETINA, CLORIDATO 60 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 2,89</u>	<u>R\$ 28.933,00</u>
<u>109</u>	<u>DULOXETINA, CLORIDRATO 30</u> <u>MG e COMPRIMIDO</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,29</u>	<u>R\$ 25.800,00</u>
<u>110</u>	<u>ESCITALOPRAN 10 MG</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,26</u>	<u>R\$ 5.266,00</u>
<u>111</u>	<u>ESCITALOPRAN 15 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,60</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>
<u>112</u>	<u>ESCITALOPRAM 20 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,61</u>	<u>R\$ 3.050,00</u>
<u>113</u>	<u>ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,56</u>	<u>R\$ 7.816,50</u>
<u>114</u>	<u>ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 5,24</u>	<u>R\$ 26.200,00</u>
<u>115</u>	<u>ESPIROLACTONA 25 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,48</u>	<u>R\$ 4.800,00</u>
<u>116</u>	<u>ESPIRONOLACTONA 50 MG -</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>8000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,77</u>	<u>R\$ 6.133,60</u>
<u>117</u>	<u>ESPIRONOLACTONA 100 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,82</u>	<u>R\$ 4.116,50</u>
<u>118</u>	<u>FUROSEMIDA 40MG</u>	<u>8000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,08</u>	<u>R\$ 613,60</u>
<u>119</u>	<u>FINASTERIDA 5 MG</u>	<u>15000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,46</u>	<u>R\$ 6.949,50</u>
<u>120</u>	<u>FLUCONAZOL 150 MG</u>	<u>3000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,61</u>	<u>R\$ 1.820,10</u>
<u>121</u>	<u>GINKGO BILOBA 80 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,30</u>	<u>R\$ 1.500,00</u>
<u>122</u>	<u>GLIBENCAMIDA 5 MG</u>	<u>12000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,16</u>	<u>R\$ 1.920,00</u>
<u>123</u>	<u>GLICLAZIDA MR 30 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,30</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>
<u>124</u>	<u>GLICLAZIDA MR 60MG -</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,66</u>	<u>R\$ 6.633,00</u>
<u>125</u>	<u>GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,11</u>	<u>R\$ 566,50</u>
<u>126</u>	<u>GLIMEPIRIDA 4MG</u>	<u>3000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,18</u>	<u>R\$ 549,90</u>
<u>127</u>	<u>HIDROCLOROTIAZIDA 25MG</u>	<u>20000</u>	<u>COMP</u>	<u>R\$ 0,05</u>	<u>R\$ 1.000,00</u>
<u>128</u>	<u>IBUPROFENO 300 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>8000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,18</u>	<u>R\$ 1.413,60</u>
<u>129</u>	<u>IBUPROFENO 600 MG -</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>8000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,66</u>	<u>R\$ 5.306,40</u>
<u>130</u>	<u>INDAPAMIDA 1,5 MG</u>	<u>2000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,20</u>	<u>R\$ 393,40</u>
<u>131</u>	<u>ITRACONAZOL 100 MG CP</u>	<u>3000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,18</u>	<u>R\$ 3.540,00</u>
<u>132</u>	<u>IVERMECTINA 6 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,78</u>	<u>R\$ 7.767,00</u>
<u>133</u>	<u>LACTULOSE 667MG/ML</u>	<u>300</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 6,38</u>	<u>R\$ 1.914,99</u>
<u>134</u>	<u>LEVODOPA + BENSERAZIDA</u> <u>200MG/50MG</u>	<u>3000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 3,29</u>	<u>R\$ 9.870,00</u>



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

<u>135</u>	<u>LEVODOPA + BENSERAZINA 100MG/25MG</u>	<u>3000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,48</u>	<u>R\$ 4.430,10</u>
<u>136</u>	<u>LEVOFLOXACINO 500MG.</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,87</u>	<u>R\$ 4.333,50</u>
<u>137</u>	<u>LEVOTIROXINA 150MCG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,30</u>	<u>R\$ 1.516,50</u>
<u>138</u>	<u>LEVOTIROXINA 125 MCG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,30</u>	<u>R\$ 1.516,50</u>
<u>139</u>	<u>LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG</u> <u>-</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,21</u>	<u>R\$ 2.133,00</u>
<u>140</u>	<u>LEVOTIROXINA SODICA 50MCG</u>	<u>15000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,28</u>	<u>R\$ 4.150,50</u>
<u>141</u>	<u>LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG</u>	<u>15000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,25</u>	<u>R\$ 3.700,50</u>
<u>142</u>	<u>LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG</u>	<u>15000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,29</u>	<u>R\$ 4.300,50</u>
<u>143</u>	<u>TRAYENTA 5MG (LINAGLIPTINA)</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 9,75</u>	<u>R\$ 48.750,00</u>
<u>144</u>	<u>LORATADINA 10 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,49</u>	<u>R\$ 4.900,00</u>
<u>145</u>	<u>LOSARTAN POTÁSSICO 50MG</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,16</u>	<u>R\$ 3.200,00</u>
<u>146</u>	<u>LOSARTANA POTÁSSICO 25 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,42</u>	<u>R\$ 14.233,00</u>
<u>147</u>	<u>LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG - COMPRIMIDO</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,94</u>	<u>R\$ 4.700,00</u>
<u>148</u>	<u>MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 2,19</u>	<u>R\$ 10.933,50</u>
<u>149</u>	<u>DEXCLORFENIRAMINA 2MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,10</u>	<u>R\$ 967,00</u>
<u>150</u>	<u>ENALAPRIL 5 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,06</u>	<u>R\$ 316,50</u>
<u>151</u>	<u>MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5M + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG/5ML</u>	<u>300</u>	<u>FR</u>	<u>R\$ 14,89</u>	<u>R\$ 4.466,01</u>
<u>152</u>	<u>DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML</u>	<u>500</u>	<u>FR</u>	<u>R\$ 9,69</u>	<u>R\$ 4.846,65</u>
<u>153</u>	<u>ENALAPRIL 10 MG</u>	<u>15000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,07</u>	<u>R\$ 1.099,50</u>
<u>154</u>	<u>LORATADINA 1MG/ML</u>	<u>500</u>	<u>FR</u>	<u>R\$ 23,03</u>	<u>R\$ 11.516,65</u>
<u>155</u>	<u>IBUPROFENO 50 MG , GOTAS - FRASCO</u>	<u>500</u>	<u>FR</u>	<u>R\$ 2,62</u>	<u>R\$ 1.311,65</u>
<u>156</u>	<u>ENALAPRIL 20 MG</u>	<u>15000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,13</u>	<u>R\$ 1.950,00</u>
<u>157</u>	<u>MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,86</u>	<u>R\$ 8.633,00</u>
<u>158</u>	<u>MEBENDAZOL 20 MG/ML</u>	<u>200</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 7,12</u>	<u>R\$ 1.423,34</u>
<u>159</u>	<u>MELOXICAM 15 MG</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,19</u>	<u>R\$ 3.800,00</u>
<u>160</u>	<u>MESILATO DE DEXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO</u>	<u>15000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,19</u>	<u>R\$ 2.800,50</u>
<u>161</u>	<u>MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG - COMPRIMENTO</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,29</u>	<u>R\$ 2.933,00</u>
<u>162</u>	<u>METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,66</u>	<u>R\$ 3.300,00</u>
<u>163</u>	<u>MIRTAZAPINA 30 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,28</u>	<u>R\$ 6.416,50</u>
<u>164</u>	<u>MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG COMP</u>	<u>3000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,51</u>	<u>R\$ 4.520,10</u>
<u>165</u>	<u>NIFEDIPINO 20 MG</u>	<u>8000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,33</u>	<u>R\$ 2.666,40</u>
<u>166</u>	<u>NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,17</u>	<u>R\$ 3.466,00</u>



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

<u>167</u>	<u>NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS - FRASCO</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>R\$ 1,91</u>	<u>R\$ 382,00</u>
<u>168</u>	<u>NIMODIPINA 30 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,28</u>	<u>R\$ 1.416,50</u>
<u>169</u>	<u>NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 100.000 UI/G 200 MG/G</u>	<u>200</u>	<u>TB</u>	<u>R\$ 7,95</u>	<u>R\$ 1.589,34</u>
<u>170</u>	<u>NISTATINA CREME VAGINAL 100.00 UI/G</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>R\$ 6,92</u>	<u>R\$ 1.383,34</u>
<u>171</u>	<u>NITAZOXANIDA 20MG/ML</u>	<u>200</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 15,78</u>	<u>R\$ 3.156,66</u>
<u>172</u>	<u>NITAZOXANIDA 500 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 3,10</u>	<u>R\$ 30.967,00</u>
<u>173</u>	<u>NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULA</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,30</u>	<u>R\$ 1.516,50</u>
<u>174</u>	<u>OLEO MINERAL NÃO TEM MG</u>	<u>500</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 7,03</u>	<u>R\$ 3.513,35</u>
<u>175</u>	<u>OMEOPRAZOL 20MG</u>	<u>30000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,16</u>	<u>R\$ 4.899,00</u>
<u>176</u>	<u>OMEOPRAZOL 40 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 2,11</u>	<u>R\$ 21.100,00</u>
<u>177</u>	<u>ORLISTAT 120MG COMPRIMIDO</u>	<u>8000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,56</u>	<u>R\$ 12.480,00</u>
<u>178</u>	<u>OXCARBAZEPINA 300MG - CÂPSULA</u>	<u>2000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,96</u>	<u>R\$ 1.913,40</u>
<u>179</u>	<u>OXCARBAZEPINA SUSP 60MG/ML</u>	<u>100</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 40,13</u>	<u>R\$ 4.013,00</u>
<u>180</u>	<u>PANTOPRAZOL 20 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,58</u>	<u>R\$ 2.916,50</u>
<u>181</u>	<u>PANTOPRAZOL 40 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,25</u>	<u>R\$ 1.233,50</u>
<u>182</u>	<u>PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30 MG - COMPRIMIDO</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,66</u>	<u>R\$ 13.266,00</u>
<u>183</u>	<u>PARACETAMOL 500MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,65</u>	<u>R\$ 6.533,00</u>
<u>184</u>	<u>PARACETAMOL 750 MG</u>	<u>8000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,15</u>	<u>R\$ 1.226,40</u>
<u>185</u>	<u>PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>R\$ 14,72</u>	<u>R\$ 2.943,34</u>
<u>186</u>	<u>PAROXETINA 30MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 7,36</u>	<u>R\$ 36.783,50</u>
<u>187</u>	<u>PIOGLITAZONA 30 MG COMPRIMIDO</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,14</u>	<u>R\$ 5.683,50</u>
<u>188</u>	<u>PREDINIZONA 20MG - COMPRIMIDO</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,30</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>
<u>189</u>	<u>PREDINIZONA 5MG - COMPRIMIDO</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,15</u>	<u>R\$ 1.533,00</u>
<u>190</u>	<u>PROPRANALOL 40MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,07</u>	<u>R\$ 667,00</u>
<u>191</u>	<u>PROPATILNITRATO "SUSTRATE" 10 MG - COMPRIMIDO</u>	<u>15000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,66</u>	<u>R\$ 9.900,00</u>
<u>192</u>	<u>RAMIPRIL 5 MG-COMP</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,69</u>	<u>R\$ 33.866,00</u>
<u>193</u>	<u>RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5MG & COMPRIMIDO</u>	<u>8000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,94</u>	<u>R\$ 15.520,00</u>
<u>194</u>	<u>ROSUVASTATINA 10MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,33</u>	<u>R\$ 3.300,00</u>
<u>195</u>	<u>ROSUVASTATINA 5 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,95</u>	<u>R\$ 9.500,00</u>
<u>196</u>	<u>ROSUVASTATINA 40 MG</u>	<u>2000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 10,63</u>	<u>R\$ 21.266,60</u>
<u>197</u>	<u>SECNIDAZOL 1.000 MG - COMPRIMIDO</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,78</u>	<u>R\$ 3.900,00</u>
<u>198</u>	<u>SIMETICONA 40 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,19</u>	<u>R\$ 933,50</u>



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

199	<u>SIMETICONA 75MG/ML</u>	<u>800</u>	<u>FR</u>	<u>R\$ 2,77</u>	<u>R\$ 2.213,36</u>
200	<u>SINVASTATINA 20 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,14</u>	<u>R\$ 1.367,00</u>
201	<u>SINVASTATINA 40 MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,17</u>	<u>R\$ 1.733,00</u>
202	<u>SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,85</u>	<u>R\$ 4.233,50</u>
203	<u>SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G</u>	<u>500</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 9,28</u>	<u>R\$ 4.641,65</u>
204	<u>SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G</u>	<u>1000</u>	<u>TB</u>	<u>R\$ 10,82</u>	<u>R\$ 10.816,70</u>
205	<u>SULPIRIDA 50MG - COMPRIMIDO</u>	<u>8000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,78</u>	<u>R\$ 6.240,00</u>
206	<u>TIBOLONA 2,5 MG</u>	<u>8000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,39</u>	<u>R\$ 11.120,00</u>
207	<u>TIBOLONA 1,25MG</u>	<u>3000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,70</u>	<u>R\$ 5.090,10</u>
208	<u>TOPIRAMATO 100 MG</u>	<u>8000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,47</u>	<u>R\$ 3.760,00</u>
209	<u>TOPIRAMATO 50MG</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,23</u>	<u>R\$ 4.666,00</u>
210	<u>TOPIRAMATO 25MG</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,18</u>	<u>R\$ 1.800,00</u>
211	<u>TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO</u>	<u>8000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 5,27</u>	<u>R\$ 42.133,60</u>
212	<u>TRIMETAZADINA 35 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,58</u>	<u>R\$ 7.916,50</u>
213	<u>VALPROATO DE SODIO 250MG/ 5 ML</u>	<u>300</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 5,53</u>	<u>R\$ 1.659,99</u>
214	<u>VALSARTANA 160 MG</u>	<u>15000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,24</u>	<u>R\$ 18.600,00</u>
215	<u>VARFARINA 5 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,18</u>	<u>R\$ 916,50</u>
216	<u>ZOLPIDEM 10 MG</u>	<u>30000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,35</u>	<u>R\$ 10.401,00</u>
217	<u>ZOLPIDEM 5 MG SL</u>	<u>2000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,26</u>	<u>R\$ 2.526,60</u>
218	<u>FENITOINA 100MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,18</u>	<u>R\$ 878,50</u>
219	<u>CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - COMPRIMIDO</u>	<u>2000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,36</u>	<u>R\$ 720,00</u>
220	<u>XARELTO 15 MG ANULADO</u>	<u>1000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 9,96</u>	<u>R\$ 9.963,30</u>
221	<u>XARELTO 20 MG ANULADO</u>	<u>1000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 9,96</u>	<u>R\$ 9.963,30</u>
222	<u>AMBROXOL PEDIATRICO 15 MG/ML/5ML</u>	<u>300</u>	<u>FR</u>	<u>R\$ 17,87</u>	<u>R\$ 5.360,01</u>
223	<u>AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/ML/5ML</u>	<u>300</u>	<u>FR</u>	<u>R\$ 28,60</u>	<u>R\$ 8.580,00</u>
224	<u>IMIPRAMINA 25MG</u>	<u>2000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,61</u>	<u>R\$ 1.220,00</u>
225	<u>PREGABALINA 75 MG</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,50</u>	<u>R\$ 2.483,50</u>
226	<u>PREGABALINA 150MG</u>	<u>2000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,85</u>	<u>R\$ 1.700,00</u>
227	<u>FENITOÍNA 50 MG- IV</u>	<u>100</u>	<u>AM</u>	<u>R\$ 8,00</u>	<u>R\$ 799,67</u>
228	<u>SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML</u>	<u>500</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 2,37</u>	<u>R\$ 1.183,75</u>
229	<u>GLICOSE 25 MG</u>	<u>1000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,39</u>	<u>R\$ 1.390,00</u>
230	<u>GLICOSE 50 MG</u>	<u>1000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 1,41</u>	<u>R\$ 1.406,70</u>
231	<u>PROMETAZINA 25 MG</u>	<u>1000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 3,43</u>	<u>R\$ 3.430,00</u>
232	<u>DEXAMETAZONA 4MG/ML</u>	<u>2500</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 5,80</u>	<u>R\$ 14.500,00</u>
233	<u>ONDANZETRONA 4MG/ML</u>	<u>1000</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 6,31</u>	<u>R\$ 6.310,00</u>
234	<u>HIDROCORTIZONA 500MG</u>	<u>500</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 9,77</u>	<u>R\$ 4.882,50</u>
235	<u>ADENOSINA 6MG/ML</u>	<u>500</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 16,23</u>	<u>R\$ 8.112,50</u>



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

<u>236</u>	<u>METROPOLOL 5MG/ML</u>	<u>500</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 39,76</u>	<u>R\$ 19.877,50</u>
<u>237</u>	<u>AMIODARONA 50MG/ML</u>	<u>500</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 4,39</u>	<u>R\$ 2.193,75</u>
<u>238</u>	<u>HIDANTAL 50MG/ML ANULADO</u>	<u>500</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 11,57</u>	<u>R\$ 5.785,00</u>
<u>239</u>	<u>FLUMAZEMIL 0,1MG</u>	<u>500</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 14,12</u>	<u>R\$ 7.058,35</u>
<u>240</u>	<u>ADRENALINA 1ML</u>	<u>500</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 2,58</u>	<u>R\$ 1.290,00</u>
<u>241</u>	<u>DIAZEPAM 10MG</u>	<u>500</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 0,60</u>	<u>R\$ 298,35</u>
<u>242</u>	<u>DEXAMETAZONA 2MG/ML</u>	<u>2500</u>	<u>UN</u>	<u>R\$ 3,30</u>	<u>R\$ 8.250,00</u>

6 - VALOR ESTIMADO

6.1- O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 1.356.596,44 (Um Milhão Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

7 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- a) Do fornecedor dos serviços (contratada): Entregar o medicamento de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares; responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos medicamentos no local indicado na autorização de compras; responsabilizar-se pela troca de medicamentos, em caso de recusa no recebimento.
- b) Do contratante: Proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas Condições de Pagamento, constantes deste contrato a fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do fiscal do contrato.

8 - PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1 - Após, o recebimento da autorização de compras e/ ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, para entregar o medicamento no local indicado na autorização de compras.

9- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO MEDICAMENTO

9.1 O recebimento dos medicamentos na farmácia municipal será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal e pelo fiscal do contrato.

10 - PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DO MEDICAMENTO

10.1 O prazo de garantia e validade do medicamento deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, e será contado a partir da entrega destes no local indicado na autorização de compras.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

10.2- Os Agências itens deverão obedecer às normas Nacional de Vigilância Sanitária divulgadas (ANVISA), na de acordo com o exigido nas especificações técnicas deste Termo, no que couber;

10.3- Os prazos para solução de garantia dos itens ter início a partir da data da entrega na solicitante, sem ônus adicional para o contratante; deverão unidade

10.4- O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos medicamentos, reposições e demais correções necessárias.

10.5- Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escritos ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições exigidas no Anexo I;

10.6- O prazo de validade mínimo dos produtos deverá ser de 18 (dezoito) meses a contar da data da entrega no local indicado. Neste caso, deverá ser equivalente a 70% do prazo de validade do produto, contando da data de entrega no local supramencionado;

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO MEDICAMENTO

11.1- O critério de adjudicação do medicamento a serem adquiridos, será o de menor preço, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- No prazo de até 30 (trinta) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da data da certificação da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente, sendo que referida nota fiscal/fatura deverá vir acompanhado dos seguintes documentos: a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; d) O valor pago por mês não deverá ultrapassar a média referente ao estipulado no período de 12 meses.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1- As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico ocorrerão por conta da dotação orçamentária em vigor.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

14- SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 O responsável pela Fiscalização e Acompanhamento será o Gestor/Fiscal do contrato.

a) Requisitante: CLAUDIA REGINA ESTEVAM BERTO - CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE, RG: 23.505.076-3 E CPF: 172.499.938-95.

b)- Gestor do contrato: CLAUDIA REGINA ESTEVAM BERTO - CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE, RG: 23.505.076-3 E CPF: 172.499.938-95.

c) Fiscal do Contrato: DAIANE RODRIGUES DE NOVAES DOMINGUES (RESPONSÁVEL TÉCNICA DA FARMÁCIA MUNICIPAL PORTADORA DO RG: 42.040.304-8 E CPF 351.002.268-89) .

15 - RESUMO GERAL

15.1. Aquisições de medicamentos do Departamento Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/20xx

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida (item 11.1 do Edital), para a Prefeitura do Município de Óleo no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Óleo
Angelo Vidotto, 95- Centro - de Óleo/SP - CEP: 18.790-204
A/C Setor de Licitações - PREGOEIRA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, de todos os sócios da empresa - **documento facultativo;**

A1) Registro comercial, no caso de **empresa individual;**

A2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades comerciais;**

A3) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

B) Certidão Simplificada expedida pela **Junta Comercial da Sede da Licitante.**

C) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) .

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

D) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

HABILITAÇÃO FISCAL

E) Certidão Negativa quanto à **Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** com data de emissão **não superior a 180 (cento e oitenta) dias** quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

F) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

G) **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).

H) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

I) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST**, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
<http://www.tst.jus.br/certidao>.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

J) **Certidão negativa de falência ou concordata, e recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

L) Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Farmácia ou no Conselho Regional de Biomedicina, conforme a atividade da empresa;

M) Apresentar licença sanitária, conforme Resolução ANVISA nº 302/2005 e art. 118, da Lei Distrital nº 5.321/2014.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

OUTRAS COMPROVAÇÕES

N) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação - CONFORME MODELO DO **ANEXO 03**;

O) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, CONFORME MODELO DO ANEXO 05, assegurando:

O.1) A **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDIMENTO** legal para licitar ou contratar com a Administração;

O.2) De que se encontra em **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;

O.3) de que se encontra apta a emitir **Nota Fiscal Eletrônica (Nf- e)**;

O.4) De que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL**, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Óleo;

O.5) De que os sócios da empresa, gerente ou diretor **NÃO SÃO CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU**, com os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo;

O.6) Que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e n. 147/14.

P) Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado - AUDESP FASE IV (**MODELO ANEXO 07**).

OBS: As certidões negativas deverão **ser do domicílio ou sede da licitante.**

OBS 2: SALVAR OS ARQUIVOS DE HABILITAÇÃO COM NA RESPECTIVA ORDEM ALFA NUMERICA COM A VINCULAÇÃO DO NOME DO DOCUMENTO PRINCIPAL, objetivando assim a agilização da análise documental.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo aqueles que por força de lei são expedidos em nome da matriz.

1.1. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

3. As licitantes (MEs/EPPs), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será habilitada com restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do objeto, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

4. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

"D E C L A R A Ç Ã O"

REF: - PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/20xx

(Nome/Razão Social da Empresa), residente/estabelecida na
.....

(Endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob n.
....., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no
processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está
em conformidade com as exigências do edital.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de
.....

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do
responsável/procurador

N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA

Município de Óleo, de de 20XX.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/20xx acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	Nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.
--	---

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos, com a finalidade de atender as demandas da farmácia municipal do município de Óleo/SP, que visa atender as unidades Básicas de saúde do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 meses.

.

, prorrogável em conformidade com o art. 57, da Lei 8.666 e alterações posteriores.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
...	R\$...	R\$...

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Repetir por extenso).



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico n. xx/20xx.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Carimbo e Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES

"D E C L A R A Ç Ã O"

REF: - PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/20xx

Razão Social da Empresa), estabelecida na endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/ sócio/ procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, atendendo, assim, o Decreto Municipal n. 4.954 de 29/11/2010;

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município DE ÓLEO.

Os sócios da empresa, gerente ou diretor **NÃO SÃO CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU**, com os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo;

É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

termos do Enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. xx/20xx, realizado pelo Município de Óleo. (se for o caso)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. .../2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2022

Aos ... dias do mês de ... do ano de ..., foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. e Decreto Municipal n....., que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n. XX/2022, doravante denominado DETENTOR DA ATA: ..., CNPJ n., estabelecida a ..., na cidade de ..., Estado de ..., CEP: ..., Fone/Fax: ..., neste ato representada pelo Sr.(a) ..., RG n. ..., CPF n.

A presente ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de medicamentos, com a finalidade de atender as demandas da farmácia municipal do município de Óleo/SP, que visa atender as unidades Básicas de saúde do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 meses.

1.1. conforme descrição, marca e preços unitários relacionados abaixo.

ITEM	QUANT. ESTIM.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
...

1.2. O valor total estimado da despesa registrada da presente ata é de R\$... (...).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4º, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.
- 1.6. O prazo de entrega será de ... (...) dias, pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. XX/2022.
- 1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório do objeto, e serão acompanhados (s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
 - 1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n. XX/2022).
 - 1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição no prazo de 02 (dois) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada no endereço ..., acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na "AF".
- 1.10. O descumprimento do prazo de entrega ou das condições editalícias sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
 - 1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;
 - 1.10.2. Cancelamento do registro;
 - 1.10.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até ... (...) dias após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.

1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência.

NOME	CARGO
....	...

1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.

1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. XX/2022 e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Jordão Vidotto e pelo representante do fornecedor.

MUNICÍPIO DE ÓLEO, ... DE ... DE

JORDÃO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

...
FORNECEDOR DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

01- _____ RG

02- _____ RG



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADO:

LICITAÇÃO Nº (DE ORIGEM):

ATA nº XX/2022

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos, com a finalidade de atender as demandas da farmácia municipal do município de Óleo/SP, que visa atender as unidades Básicas de saúde do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Victor Henrique Correa Miras,
OAB N. 392.192,

E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Município de Óleo em, XX de XX de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo: representante legal

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XX/20XX

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos, com a finalidade de atender as demandas da farmácia municipal do município de Óleo/SP, que visa atender as unidades Básicas de saúde do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 meses.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG n°	8.168.812-X
CPF n°	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	gabinete@pmoleo.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, N° 95, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	administracao@pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Óleo, XX DE XX DE 20XX.

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ N°: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA:

CNPJ N°: CONTRATO N° (DE ORIGEM): XX/20XX

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: XX/XX/20XX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX/XX/20XX a XX/XX/20XX

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos, com a finalidade de atender as demandas da farmácia municipal do município de Óleo/SP, que visa atender as unidades Básicas de saúde do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

VALOR (R\$): R\$ _____

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. XX DE XX DE 20XX.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional:

gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 07

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCESP - AUDESP FASE IV

PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/20xx

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
Data de Nascimento	



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

RG	
CPF	
Telefone:	
E-mail Pessoal	
Email Institucional	

....., de de 20xx.

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 08

DECRETO N. 2.395/2021.

Estabelece parâmetros para aplicação das sanções por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; e, Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção;

D E C R E T A:-

Art. 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:-

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposto em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação assumida; ou,

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de entrega fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Óleo,
20 de agosto de 2021.**

**JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**LILIANE LÚCIO
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**